



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/ENFAM N. 001/2025

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**, para a transferência de recursos da ENFAM ao CJF, a custear as despesas decorrentes das contratações de periódicos e materiais bibliográficos, além de jornais e revistas (nacionais e internacionais), para pesquisa dos magistrados e pesquisadores do PPGPD.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula n. 1075, e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM**, inscrita no CNPJ n. 11.961.123/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9 – 1º andar, Brasília-DF, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Juiz Federal **ILAN PRESSER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente Termo de Execução Descentralizada, com sujeição das partes, no que couber, às disposições do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, e da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n. 0002777-73.2019.4.90.8000, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a transferência de recursos (descentralização de créditos) da ENFAM para o Conselho da Justiça Federal, para custear as despesas decorrentes das contratações de periódicos e materiais bibliográficos, além de jornais e revistas (nacionais e internacionais), para pesquisa dos magistrados e pesquisadores do PPGPD, em ação conjunta, nos termos do Acordo de Cooperação n. 0589814 e do Plano de Trabalho (ANEXO I - id. 0751051).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Caberá ao CJF:

- 2.1.1 Instruir os processos de contratações das bases de dados e demais fontes de informação jurídicas necessárias ao apoio do programa de Pós-Graduação PPGPD;
- 2.1.2 Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o cumprimento do objeto dos contratos a serem firmados;

- 2.1.3 Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- 2.1.4 Designar servidores responsáveis para atuarem como fiscais titulares e substitutos deste Termo;
- 2.1.5 Informar à ENFAM quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- 2.1.6 Prestar contas dos recursos descentralizados no âmbito deste Termo em sua tomada de contas anual, a ser prestada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- 2.1.7 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 2.1.8 Citar a Unidade Descentralizadora (ENFAM) quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 2.1.9 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 2.1.10 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 2.1.11 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 2.1.12 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do Termo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 2.1.13 Encaminhar à ENFAM, quando solicitado, relatórios parciais de cumprimento do objeto e o relatório final de cumprimento do objeto;
- 2.1.14 Aprovar as alterações deste Termo.

2.2 Caberá à ENFAM:

- 2.2.1 Efetuar a transferência dos recursos orçamentários e financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo. Os recursos financeiros serão repassados conforme demanda do CEJ/CJF, para aquisição dos periódicos e materiais bibliográficos necessários e acordado, nos termos do item 6 do Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 2.2.2 Designar servidores responsáveis para atuarem como fiscais titulares e substitutos deste Termo;
- 2.2.3 Aprovar a prorrogação da vigência do Termo, quando necessário;
- 2.2.4 Aprovar as alterações deste Termo;
- 2.2.5 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 2.2.6 Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 2.2.7 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 2.2.8 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 2.2.9 Registrar no SIAFI o Termo e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 2.2.10 Publicar os extratos do Termo e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura deste Termo;

2.3 Constituem obrigações comuns dos partícipes: observar os requisitos previstos na Portaria CJF n. 53, de 22 de janeiro de 2025, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Conselho da Justiça

Federal, adotando-se medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais acessados no curso da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução do objeto deste termo, a ENFAM destinará, ao CJF, o valor estimado de **1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (ANEXO I), na seguinte destinação:

- a) Órgão Titular do Crédito UG/Gestão repassadora: 050.002 - ENFAM;
- b) Órgão Gerenciador do Crédito: UG/Gestão recebedora: 090.026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho - 02128003320G20001 (PTRES: 203844), Natureza da Despesa (ND): 33.90.40.19.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

5.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo.

6.2 Constituem motivos para rescisão do presente Termo:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução deste Termo;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A ENFAM publicará o extrato do presente instrumento, bem como os eventuais termos aditivos, em seu sítio eletrônico oficial, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

7.2 A ENFAM e o CJF disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

Juiz Federal **ILAN PRESSER**
Secretário-Geral da ENFAM

/

/

/

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (ID. 0751051)



Documento assinado eletronicamente por **ILAN PRESSER, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 17:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 18:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751039** e o código CRC **090361D0**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE/UNIDADE GESTORA

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam				11.961.123/0001-05	
ENDEREÇO					
Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9 – 1º andar					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
Brasília	DF	70.200-003	061/3319-7703	Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
Leonardo Peter da Silva				785.336.860-72	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
1.397.084	SSP/DF	Secretário Executivo	CJ4	S078934	
ENDEREÇO				CEP	
Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9, 1º andar				70.200-003	

CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
Conselho da Justiça Federal - CJF				00508903/0001-88	
ENDEREÇO Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
Brasília	DF	70.200-003	061/3022-7000	Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
Maria Amélia Mazzola				488.135.831-68	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
2186769	SSP/DF	Secretária	CJ-3	CJF 885	
ENDEREÇO				CEP	
Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Polo 8, Lote 9, 3º andar				70.200-003	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
--------------------------	----------------------------

Participação e atendimento pela CAJU/CEJ/CJF – magistrados estaduais, docentes, discentes e pesquisadores do Programa de Pós- Graduação/Enfam	INÍCIO 2025	TÉRMINO 2027
---	----------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O acordo tem por objetivo unir esforços entre o CJF/CEJ e o STJ/ENFAM para viabilizar a participação de magistrados estaduais, pesquisadores, docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e Poder Judiciário (PPGPD/Enfam), bem como dos integrantes dos Grupos de Pesquisa da Enfam, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU/DIBIE/CEJ/CJF), garantindo-lhes acesso a periódicos, materiais bibliográficos, jornais e revistas de circulação nacional e internacional.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Diante dos desafios contemporâneos da magistratura, da crescente complexidade das relações sociais, dos avanços tecnológicos, da transnacionalidade dos direitos e da necessidade de democratização do Poder Judiciário, a expansão dos cursos promovidos pela Enfam para a criação de um programa próprio de Pós-Graduação stricto sensu tornou-se uma evolução natural. O Mestrado Profissional surgiu a partir das reflexões conduzidas nas diversas ações formativas da Enfam e das demandas apresentadas pelos juízes formados pela Escola.

A proposta desse curso se estruturou com foco na produção de conhecimento aplicado, na prática profissional e na ampliação da conexão com a sociedade, sempre sob a perspectiva da magistratura. Esse planejamento culminou na normatização do programa pela Resolução Enfam n. 6, de 7 de agosto de 2019. Posteriormente, sua relevância foi reconhecida pela CAPES, sendo recomendado na 194ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior, em maio de 2020, e oficializado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 576, de 7 de julho de 2020. Assim, o Programa de Pós-Graduação stricto sensu com enfoque profissional foi criado em total alinhamento com as diretrizes pedagógicas da Enfam.

O principal objetivo desse programa é possibilitar que magistrados das Justiças Federal e Estadual aprimorem suas competências em Direito, Gestão Judiciária e Tratamento de Conflitos, permitindo-lhes um desempenho estratégico na administração do Poder Judiciário. Para isso, o curso está estruturado em um eixo transversal que abrange ética, integridade e inovação, pilares fundamentais para o aperfeiçoamento do sistema de justiça e da prática jurisdicional.

As disciplinas foram elaboradas para capacitar os alunos no uso de ferramentas inovadoras voltadas à gestão e governança judiciais e ao tratamento de conflitos. O programa abrange áreas essenciais como gestão de pessoas, processos, projetos, conhecimento, dados judiciais, precedentes, capital intelectual e inteligência, com um enfoque especial na aplicação da tecnologia e no uso de metodologias que impulsionam a transformação da jurisdição e da realidade social.

Para apoiar os docentes, discentes e pesquisadores vinculados ao programa, tornou-se essencial garantir acesso a bases de dados, periódicos e bibliografias especializadas, bem como oferecer suporte nas consultas e pesquisas acadêmicas.

Dado que a Enfam está localizada no prédio do Conselho da Justiça Federal e que o CEJ/CJF dispõe de uma Biblioteca com um vasto acervo e equipe técnica especializada, propôs-se uma parceria para otimizar o uso desses recursos. Esse acordo possibilitará a ampliação do número de atendimentos e a melhoria do acervo virtual, com a inclusão de periódicos nacionais e

internacionais complementares.

Entre as justificativas fundamentais para essa parceria, destaca-se o Acordo de Cooperação Técnica entre CJF e Enfam, que visa ao desenvolvimento de ações conjuntas na área de serviços de informação. O propósito dessa colaboração é fomentar a cooperação técnico-científica e cultural, bem como promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de recursos humanos.

O Centro de Estudos Judiciários, por sua vez, tem competência legal para fomentar estudos, pesquisas, publicações e serviços de informação voltados à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desempenhando um papel estratégico, oferecendo suporte aos magistrados e contribuindo para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

Além disso, essa iniciativa também poderá beneficiar o Conselho das Escolas de Magistratura Federal e fortalecer a metodologia de ensino adotada para a formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais em âmbito nacional.

No que se refere à análise de custo-benefício, destaca-se a proposta da Enfam para novas aquisições de bases de dados de referência internacional, com orçamento próprio, enriquecendo significativamente o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU). A gestão desse conteúdo ficará a cargo da equipe da Biblioteca, sendo sua disseminação e acesso coordenados pela CAJU, garantindo a adequação da disponibilização das informações às demandas dos magistrados. Essa medida permitirá a maximização dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações integradas na área de serviços de informação, atendendo aos objetivos de cooperação técnico-científica e intercâmbio de conhecimento, informações e experiências para a qualificação dos magistrados e pesquisadores.

A versão **2025/2027** deste Plano de Trabalho foi elaborada para atualizar o cronograma de desembolso, assegurando a continuidade da parceria e a manutenção dos recursos necessários para atender às demandas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e Poder Judiciário (PPGPD/Enfam). Considerando o encerramento do ACT anterior em 2024, a nova etapa do acordo prevê ajustes nos valores descentralizados e a inclusão dos recursos destinados ao período de **2025 a 2027**, garantindo a disponibilidade financeira durante a vigência do plano.

Para os anos de **2025 a 2027**, conforme acordado, a prioridade será a aquisição dos seguintes periódicos e serviços para atendimento deste Acordo: **HeinOnline, Minha Biblioteca, Revista dos Tribunais Online, ProView, Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala e parceria com a Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI) – Senado Federal.**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento dos magistrados e pesquisadores PPGPD. Acesso às bases de dados e demais fontes de informações jurídicas para pesquisa dos magistrados e pesquisadores PPDPD.	Aluno/docente	1000	2025	2027

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		Total
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
33903901	Aquisição de periódicos e materiais bibliográficos além de jornais e revistas, nacionais e internacionais.	R\$ 1.400.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)*

Meta	2025**	2026**	2027**	Total
	R\$ 600.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.400.000,00

* O valor de desembolso será repassado, conforme demanda do CEJ/CJF para aquisição dos periódicos e materiais bibliográficos necessários e acordado.
**valores descentralizados nos anos correspondentes.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ENFAM, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - **CJF** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Peter da Silva, Secretário Executivo - ENFAM**, em 21/05/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Mazzola, Secretária do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal**, em 26/05/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6382070** e o código CRC **6EA2B81E**.